

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV  
N.º 118  
03/07/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Antonio Paulo Vogel

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 31 (TRINTA E UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I**

<b>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>3</b>
DTS INF 14 2020	
DTS INF 15 2020	
DTS VQI 03 2020	

## **SEÇÃO II**

<b>EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS.</b>	<b>7</b>
EDITAL DOUTORADO EM EDUCAÇÃO 2020	

## **SEÇÃO III**

<b>DECISÕES E RESOLUÇÕES</b>	<b>17</b>
DECISÃO SGCS AD REFERENDUM 006 2020	
RESOLUÇÃO GAO 01 2020	

## **SEÇÃO IV**

<b>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</b>	<b>22</b>
DTS SDC 25 2020	
DTS SDC 26 2020	
DTS CPTA 035 2020	
<b>PORTARIAS</b>	<b>26</b>

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF N.º 14, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

**EMENTA:** Altera a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - INF,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

**RESOLVE:**

1. Alterar a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, designado pela DTS INF nº 05-2020, de 07 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 80, de 11 de maio de 2020, e retificado pela DTS INF nº 10-2020, de 02 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 102, de 10 de junho de 2020, como segue:

**a) Membros titulares docentes:**

**MARIA CARMEN MORAIS** - SIAPE 1172022; Presidente e Coordenadora do Curso; **VINÍCIUS MENDES COUTO PEREIRA** - SIAPE 1759848, Chefe do Departamento de Ciências Exatas Biológicas e da Terra - PEB; **MARCIANO ALVES CARNEIRO** – SIAPE 1808791; **JUAN LUCAS NACHEZ** - SIAPE 1768106; **HORACIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES** - SIAPE 2132008; **FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA** – SIAPE 1323362; **MARIA DANIELLE RODRIGUES MARQUES** - SIAPE 1984781; **GUSTAVO SILVA SEMAAN** - SIAPE 2089359; **ALEN BATISTA HENRIQUES** - SIAPE 3080249.

**b) Membros suplentes docentes:**

**FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA** - SIAPE 310797; **MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO** - SIAPE 310828; **WENDEL MATTOS POMPILHO** - SIAPE 1948363; **RODOLFO ALVES DE OLIVEIRA** - SIAPE 1888952; **CÉLIA MARIA LIRA JANNUZZI** - SIAPE 310779; **SANDRA MACHADO DE SOUZA LIMA** - SIAPE 2280057; **JULIO CESAR MEDEIROS DA SILVA PEREIRA** - SIAPE 2245808.

**c) Membro titular discente:**

**MATEUS ROCHA** - Matrícula nº 118082010.

**d) Membro suplente discente:**

**ALINE APARECIDA DA COSTA GRANJA** - Matrícula 117082008.

2. Esta designação não corresponde à função gratificada;
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura;

TIBÉRIO BORGES VALE  
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior  
Matrícula SIAPE: 1730695  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF N.º 15, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**EMENTA:** Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - INF,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

**RESOLVE:**

- 1- Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, designado pela DTS INF nº 04-2020, de 07 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 80, de 11 de maio de 2020, como segue:

**MARIA CARMEN MORAIS** - SIAPE 1172022, Presidente e Coordenadora do Curso; **HORACIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES** - SIAPE 2132008;

**JUAN LUCAS NACHEZ** - SIAPE 1768106;

**MARCIANO ALVES CARNEIRO** - SIAPE 1808791;

**MARIA DANIELLE RODRIGUES MARQUES** - SIAPE 1984781;

**GUSTAVO SILVA SEMAAN** - SIAPE 2089359;

**ALEN BATISTA HENRIQUES** - SIAPE 3080249.

- 2- Esta designação não corresponde à função gratificada;

- 3- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura;

TIBÉRIO BORGES VALE

Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior

Matrícula SIAPE: 1730695

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VQI Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2020.**

**EMENTA:** Designar Banca para Avaliação de Prova de Proficiência

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS**  
no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

1- Designar os Professores **JULLIANE YONEDA HUGUENIN**, SIAPE 2509770, **ELIVELTON ALVES FERREIRA**, SIAPE 2004972, e **MICHELE LEMOS DE SOUZA**, SIAPE 2243492 como membros da Banca para Avaliação de Prova de Proficiência da disciplina Laboratório de Físico-Química.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEANDRO FERREIRA PEDROSA  
Chefe do Departamento de Química – VQI  
SIAPE 1895251  
#####

## SEÇÃO II

**EDITAL****SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, TURMA DE 2020,  
SEGUNDO RESOLUÇÃO DO COLEGIADO, 09/06/2020**

1. Estarão abertas a candidato(a)s brasileiro(a)s ou estrangeiro(a)s residentes no Brasil, no período de **13 de julho a 14 de agosto de 2020** as inscrições à seleção para o Curso de Doutorado em Educação, da Universidade Federal Fluminense (UFF), para a turma do ano letivo de 2020. A seleção será efetivada por Linha de Pesquisa.

Parágrafo único - Observe-se que em função da pandemia COVID-19, o início do referido semestre estará sujeito à definição do calendário acadêmico da UFF, a ser divulgado em tempo oportuno.

2. Estão previstas **33 vagas**, abertas àquele(a)s que busquem aprofundar estudos em nível de Doutorado, vinculadas às Linhas de Pesquisa, descritas detalhadamente na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação (POSEDUC), disponível em <http://ppgeducacao.sites.uff.br/linhas-de-pesquisa/>

3. O presente edital obedece a política de ações afirmativas no curso de Doutorado, para os(as) seguintes candidato(a)s optantes: negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e LGBTI+, de acordo com a Resolução 01/2019 do PPGE UFF, disponível na página eletrônica do POSEDUC, disponível em <http://ppgeducacao.sites.uff.br/regimentos-e-normas/>

§1º - Do total de vagas, determinadas para a presente seleção, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) para negros (pretos e pardos), 1 (uma) vaga para indígenas, 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência e 1 (uma) vaga para LGBTI+.

§2º - O(a)s candidato(a)s optantes concorrerão exclusivamente às vagas reservadas para cada grupo relacionado no §1º.

§3º - O(a)s candidato(a)s que pertencerem a mais de um dos grupos aos quais as ações afirmativas são destinadas e pretenderem optar pelas vagas reservadas deverão fazê-lo somente para um dos grupos entre os quais estiverem incluídos.

§4º - O(a)s candidato(a)s optantes serão submetido(a)s a todas as fases do processo de seleção e aos mesmos critérios determinados para o(a)s não optantes, exceto o(a)s indígenas e surdo(a)s que, dentre as fases, serão isento(a)s da prova de língua estrangeira.

§5º - Na fase final de seleção, classificado(a)s todos o(a)s optantes aprovado(a)s nas respectivas linhas de pesquisa, havendo vagas remanescentes, estas serão remetidas para os não optantes aprovados, preservado o número de vagas inicialmente determinado no edital.

**Obs 1.:** Solicitamos que todos o(a)s candidato(a)s preencham o questionário Perfil dos Candidatos ao Doutorado, disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação (<http://www.ppgeducacao.sites.uff.br>).

4. Para esta turma, serão oferecidas as seguintes vagas por Linha de Pesquisa:

- Ciência, Cultura e Educação: total de **08 (oito) vagas**, oferecidas pelo(a)s docentes Bruno Dassiê, Dinah Terra, Mônica Vasconcellos e Sandra Escovedo Selles ;
- Diversidade, Desigualdades Sociais e Educação: total de **11 (onze) vagas**, oferecidas pelo(a)s docentes Adriano Vargas Freitas, Maria Cecília de Castello Branco Fantinato, Marília Etienne Arreguy, Claudia Maria Costa Alves de Oliveira, Elionaldo Fernandes Julião, Hustana Maria Vargas, José Antonio Miranda Sepúlveda, Igor Vinicius Lima Valentin e Paulo Cesar Rodrigues Carrano;
- Estudos do Cotidiano da Educação Popular: total de **04 (quatro) vagas**, oferecidas pelo(a)s docentes José Valter Pereira (Filé), Margareth Martins de Araujo e Nivea Andrade.
- Linguagem, Cultura e Processos Formativos: total de **05 (cinco) vagas**, oferecidas pelo(a)s docentes Eda Maria de Oliveira Henriques, Jader Janer Moreira Lopes, Marisol Barenco de Mello e Zoia Ribeiro Prestes;
- Políticas, Educação, Formação e Sociedade: total de **03 (três) vagas**, oferecidas pelo(a)s docentes, Valdelúcia da Costa Alves, Pablo Silva Machado Bispo dos Santos e Waldeck Carneiro.

- Trabalho-Educação: total de **02 (duas) vagas**, oferecidas pelas docentes Jaqueline Ventura e Lia Tiriba.

5. O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que envolve as seguintes etapas:

- a. inscrição;
- b. análise documental para deferimento ou não da inscrição;
- c. seleção mediante análise de projeto de pesquisa, prova de língua estrangeira, análise de *curriculum vitae* (Plataforma Lattes do CNPq) e exame de projeto de pesquisa;
- d. indicação do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s, por Linha de Pesquisa, para efeito do preenchimento das vagas disponíveis;
- e. homologação dos resultados pelo Colegiado do Programa;
- f. divulgação dos resultados.

6. O(a) candidato(a) deverá realizar sua **inscrição** por e-mail, seguindo as orientações e anexando toda a documentação descrita no item 6.1.

6.1 A inscrição deverá ser realizada até às 23:55 do dia 14 de agosto de 2020 por meio do endereço eletrônico [poseducdoutorado2020@gmail.com](mailto:poseducdoutorado2020@gmail.com), em uma única mensagem, indicando no assunto do e-mail: nome do candidato e nível da seleção (doutorado). Será obrigatório o envio dos seguintes documentos **em formato PDF** legível, em anexo:

### **Grupo 1**

- a) Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica do Programa: <http://ppgeducacao.sites.uff.br/selecao-de-ingresso-ao-doutorado/>;
- b) Uma cópia legível do comprovante da identificação civil (lei 12037 de 1 de outubro de 2009)
- c) Uma cópia legível do C.P.F. caso o número não conste no documento apresentado no item b;
- d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ou requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme o §1º do item 6.3 deste Edital;
- e) Uma cópia do documento comprobatório da proficiência dos casos de pedido de isenção (assinalado na ficha de inscrição) da(s) prova(s) de língua estrangeira, conforme Resolução 01/2017, disponível na página eletrônica do Programa disponível em <http://ppgeducacao.sites.uff.br/>

**OBS 1: Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição.**

### **Grupo 2**

- a) Uma cópia do diploma (frente e verso) ou uma cópia da **declaração** de conclusão de curso de mestrado credenciado pela Capes.
- b) Uma cópia do histórico escolar do curso de mestrado;
- c) Uma cópia do curriculum vitae (produção dos últimos 5 anos) gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br/>

**OBS 1:** A matrícula dos candidatos aprovados e classificados só se efetivará mediante apresentação do diploma de curso de mestrado. Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002, desta Universidade, disponível na página do programa: <http://ppgeducacao.sites.uff.br/regimentos-e-normas/>

### **Grupo 3**

Projeto de pesquisa, digitado em fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1.5, com até 15 (quinze) páginas – incluídas folha de rosto e bibliografia – indicando: título e problema, justificativa, objetivos, revisão de literatura, metodologia, bibliografia e cronograma de atividades, conforme o roteiro para elaboração de proposta de pesquisa, disponível na página eletrônica do Programa: <http://ppgeducacao.sites.uff.br/selecao-de-ingresso-ao-doutorado/>. O projeto deverá conter indicação da Linha de Pesquisa à qual o candidato deseja se vincular.

### **Grupo 4** (candidato(a)s optantes pela política de ações afirmativas)

Candidato(a)s indígenas:

- a) memorial que contenha a sua trajetória de vida, sua vinculação com a comunidade indígena que representa e/ou sua participação em organizações e movimento indígena;
- b) em caráter opcional, carta de apresentação da FUNAI e/ou do líder de sua comunidade e/ou do representante da organização indígena à qual o(a) candidato(a) estiver vinculado(a).

Candidato(a)s com deficiência:

Laudo médico que comprove a deficiência declarada, informando suas necessidades para realizar a seleção e acompanhamento do curso com participação satisfatória, no caso de ser classificado (acessibilidade, equipamento técnico e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS).

6.2 A confirmação de recebimento da inscrição será realizada por e-mail individual para cada candidato(a).

Caso não receba um e-mail do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF confirmando o recebimento do seu comprovante de pagamento e ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá contatar **exclusivamente** através do seguinte e-mail: [poseducdoutorado2020@gmail.com](mailto:poseducdoutorado2020@gmail.com)

**OBS 1:** O e-mail de confirmação da inscrição não implica a conferência dos demais documentos, ficando esta sob a total responsabilidade do candidato.

**OBS 2:** Não será aceito qualquer documento dos grupos 1, 2, 3 e 4 em momento posterior ao da inscrição.

6.3 A taxa de inscrição será recolhida no **Banco do Brasil** (em qualquer agência do território nacional), sendo necessário, antes, emitir a GRU (Guia de Recolhimento da União - simples), disponível no seguinte endereço eletrônico:

[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

**DADOS A SEREM INFORMADOS E/OU CONFIRMADOS NA GRU:**

**UG: 153056**

**Gestão: 15227**

**Recolhimento Código: 288322**

**Descrição do Recolhimento: Serviços Educacionais**

**Número de Referência: 025.015.80.78**

**Competência: \_\_/2020 (preencher com o mês do pagamento)**

**Vencimento: não preencher**

**Nome do contribuinte (candidato)**

**CPF do contribuinte (candidato)**

**Valor principal: R\$120,00**

**Valor Total: R\$120,00**

§1º – Poderão solicitar isenção de taxa de inscrição o(a)s candidato(a)s amparado(a)s pelo DECRETO Nº 6.593, de 2 de OUTUBRO de 2008. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição se fará mediante requerimento do candidato, dirigido ao POSEDUC e enviado em formato PDF, no e-mail indicado, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição, contendo: I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e II - declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda.

§2º - O prazo para essa solicitação de isenção de pagamento de taxa é entre **13 de julho a 07 de agosto 2020**. A inscrição, neste caso, será deferida após a análise do requerimento de isenção da taxa de inscrição mediante regularidade da situação do candidato, junto ao CadÚnico.

7. Informações adicionais sobre o processo somente serão fornecidas através do endereço [poseducdoutorado2020@gmail.com](mailto:poseducdoutorado2020@gmail.com). Não serão fornecidas informações por telefone ou através de outro endereço eletrônico além deste.

8. A inscrição será deferida após a análise da documentação, que consistirá em verificar se o candidato preenche os requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital.

9. O(a)s candidatos cujas inscrições forem deferidas serão submetidos à seleção, de acordo com as seguintes etapas eliminatórias:

**1ª etapa:** Análise do projeto de pesquisa, de acordo com os seguintes critérios: a) pertinência da proposta à Linha de Pesquisa; b) disponibilidade de orientador; c) mérito da proposta.

§1º – A nota mínima a ser obtida nesta primeira etapa é 7,0 (sete).

§2º – O prazo para interposição de recursos à avaliação desta etapa é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados. O formulário para recurso está disponível no site do Programa.

§3º - A interposição do recurso será realizada por e-mail, enviando o pedido para [poseducdoutorado2020@gmail.com](mailto:poseducdoutorado2020@gmail.com) colocando no assunto: RECURSO-Seleção doutorado/2020.

**2ª etapa:** Prova de língua estrangeira em dois dos seguintes idiomas: espanhol, inglês, francês e italiano. As duas provas serão realizadas no mesmo dia. Será permitido o uso de dicionário durante o período de realização da prova. Na avaliação será levada em conta a capacidade de leitura compreensiva em língua estrangeira, por meio de respostas redigidas em português. As isenções de prova de língua estrangeira são regidas pela Resolução n. 01/2017 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF, disponível em <http://www.ppgeducacao.sites.uff.br>. Cada prova terá duração máxima de 2 horas.

**OBS:** O(a)s candidato(a)s que residem a mais de 400 km de distância da cidade de Niterói poderão solicitar a realização do exame de projeto de pesquisa para o mesmo dia da prova de idiomas, desde que indicado previamente no formulário de inscrição.

§1º – A nota mínima a ser obtida nesta segunda etapa é 7,0 (sete).

§2º – O prazo para interposição de recursos à avaliação desta etapa é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados. O formulário para recurso está disponível no site do Programa.

§3º - A interposição do recurso será realizada por e-mail, enviando o pedido para [poseducdoutorado2020@gmail.com](mailto:poseducdoutorado2020@gmail.com) colocando no assunto: RECURSO-Seleção doutorado/2020

§4º - Será providenciada uma segunda chamada da prova de língua estrangeira exclusivamente para os optantes auto declarados indígenas que não tiverem sua opção confirmada pela banca de exame de projetos, conforme item 3.4 da Resolução 01/2019 do PPGE UFF.

**3ª. etapa:** Exame de projeto de pesquisa e avaliação do *curriculum vitae* (cinco últimos anos). Só serão considerados, na avaliação do *curriculum vitae*, **os itens comprovados**.

§1º – O exame de projeto de pesquisa será realizado em sessão pública, vetada a presença de demais candidatos, por uma banca formada por professores do POSEDUC. Terá a duração de até 40 (quarenta) minutos e constará da apresentação, defesa e arguição do projeto de pesquisa pretendido para o curso de doutorado. Serão avaliados a pertinência da proposta para a Linha de Pesquisa, a capacidade do candidato de discorrer sobre o desenvolvimento da proposta, seu desempenho teórico e o mérito da elaboração geral do projeto de pesquisa.

- a) Por ocasião do Exame de projeto o(a) candidato (a) deverá entregar os documentos comprobatórios referentes ao seu *curriculum vitae*.

§2º – A nota mínima a ser obtida nesta segunda etapa é 7,0 (sete).

§3º – A heteroidentificação do(a)s candidato(a)s optantes pela política de ações afirmativas será realizada no momento da banca de exame de projeto, segundo a Resolução 01/2019 do PPGE UFF de acordo com os critérios determinados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações Afirmativas do PPGE, publicados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação (<http://ppgeducacao.sites.uff.br/regimentos-e-normas/>).

§4º - O prazo para interposição de recursos à avaliação desta etapa é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados. O formulário para recurso está disponível no site do Programa em: <http://ppgeducacao.sites.uff.br/selecao-de-ingresso-ao-doutorado/>

§5º - A interposição do recurso será realizada por e-mail, enviando o pedido para [poseducdoutorado2020@gmail.com](mailto:poseducdoutorado2020@gmail.com) colocando no assunto: RECURSO-Seleção doutorado/2020

10. A seleção será realizada obedecendo ao seguinte calendário:

**1ª Fase:**

- a) Recebimento das inscrições: **13/07/2020 a 14/08/2020;**
- b) Divulgação das inscrições deferidas e das solicitações de isenção de prova de língua estrangeira aceitas: **28/08/2020;**

c) Divulgação da relação dos candidatos cujo projeto de pesquisa foi aceito: **28/09/2020**;

d) Resultado da apreciação dos recursos: **30/09/2020**;

**2ª Fase:**

**OBS:** Em função da pandemia COVID-19, a realização desta segunda Fase do processo de seleção, objeto deste Edital, estará sujeita à definição do calendário acadêmico da UFF, a ser divulgado em tempo oportuno, no site do Programa.

e) Prova de língua estrangeira

f) Exames de projetos de pesquisa e análise de currículo.

11. A divulgação dos resultados de cada etapa será publicada na página da internet: <http://ppgeducacao.sites.uff.br/selecao-de-ingresso-ao-doutorado/>.

§1º – O Programa não divulga em cada etapa notas numéricas. Os resultados de cada etapa da seleção, referidas no item 9 deste Edital, serão divulgados em forma de *candidato (a) habilitado (a)*.

§2º – Cada candidato(a) poderá tomar conhecimento de sua nota individual e interpor recurso, se assim considerar necessário, respeitando os prazos estipulados.

12. O resultado final será divulgado por meio de lista de candidatos aprovados e selecionados por Linha de Pesquisa, seguida de lista de candidatos aprovados e excedentes por ordem de classificação por Linha de Pesquisa, após a homologação no Colegiado do Programa.

13. Serão considerados desistentes todos os candidato(a)s aprovado(a)s e selecionado(a)s que não realizarem suas inscrições em disciplinas no período indicado pelo POSEDUC. Tendo sido caracterizada a desistência, serão chamados candidato(a)s excedentes, obedecendo-se à ordem de classificação na respectiva Linha de Pesquisa e a disponibilidade de orientado(a)r.

14. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

15. A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo.

16. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo de seleção, definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e divulgados no presente edital.

17. A Comissão de Seleção emitirá parecer em quaisquer das etapas do processo seletivo em resposta a recursos eventualmente interpostos por candidatos, de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

18. A validade do concurso expirará após o preenchimento das vagas, respeitado o estabelecido nos itens 15 e 16 do presente edital.

19. Ao realizar sua inscrição para a seleção o (a) candidato (a) declara automaticamente estar de acordo com os termos do presente edital.

20. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, *ad referendum* do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF.

DINAH VASCONCELLOS TERRA

SIAPE: 1035032

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade Federal Fluminense

#####

## SEÇÃO III

**DECISÃO AD REFERENDUM nº 006/2020**

Processo nº 23069.153171/2020-01

SGCS, 02 de julho de 2020.

1. *Considerando* o constante do processo nº 23069.153171/2020-01;
2. *Considerando* a situação excepcional devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e os casos de infecção no Brasil;
3. *Considerando* não haver tempo hábil para tramitação nas Câmaras Especializadas do Conselho Universitário;
4. *Considerando* que a não aprovação do presente processo poderá causar prejuízos institucionais;
5. *Considerando* os problemas apresentados pelo equipamento de Câmara Mortuária e a preocupação com a possível sobrecarga do mesmo em virtude da pandemia do Coronavírus;
6. *Considerando* relatório técnico de manutenção, realizado pela empresa MPE Engenharia e Serviços S.A.;
7. *Considerando* a compra de um novo equipamento, devidamente recebido e instalado no local;
8. *Considerando* que o equipamento avariado já foi retirado e ocupa, inadequadamente, uma área externa do HUAP, havendo possibilidade de infestação de pragas;
9. **DECIDO** “*ad referendum*” pelo desfazimento de bem – Câmara Mortuária do Hospital Universitário Antônio Pedro.
10. Encaminha-se ao Conselho Universitário para ratificação do ato por mim praticado.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO GAO Nº 01/2020**

**EMENTA:** Estabelece normas para a regulamentação e operacionalização das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, JOANA MILLER,** na função de presidente do Colegiado do curso, faz saber que o Colegiado do curso, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - As Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação em Antropologia são as previstas pelo Projeto Pedagógico do Curso e entendidas como componentes curriculares obrigatórios vinculadas à Coordenação do Curso, que possibilitam a permanente e contextualizada atualização profissional.

**Art. 2º** - As ACs possuem a carga horária de cento e vinte horas (120h), a ser cumprida ao longo do curso, segundo as modalidades e a atribuição de carga horária correspondente indicadas no artigo 3º.

**Art. 3º** - São consideradas Atividades Complementares do curso de graduação em Antropologia:

I – disciplinas eletivas cursadas com aproveitamento no âmbito da UFF;

II – disciplinas cursadas com aproveitamento no âmbito de outras IES, nacionais ou estrangeiras, respeitando-se as normas da UFF;

III – disciplinas consideradas optativas para o curso de graduação em Antropologia que excedam a carga horária estabelecida para integralização curricular;

IV – participação efetiva e comprovada em eventos acadêmicos (semanas acadêmicas, jornadas, conferências, workshops, seminários, simpósios, encontros, fóruns, congressos, atividades artísticas, mostras), promovidos pela UFF ou outras IES, assim como por conselhos e associações de classe, realizados nas modalidades presencial ou remota.

V – participação estudantil certificada em Centro Acadêmico, Colegiados, Conselhos, Unidades e Diretórios.

VI- Membro eleito de Diretório Acadêmico.

VII- Participação como membro de Comissões, Colegiados, Conselhos de entidades civis, organismos governamentais estaduais e autarquias, Organizações não governamentais, movimentos sociais, associações e sindicatos.

VIII – Atividades de editoração e publicação de anais, organização de dossiês, resumos publicados em anais de congressos, livros, capítulos de livros, artigos acadêmicos, resenhas, traduções de textos acadêmicos, relatórios de pesquisa, jornais e revistas “magazine” com ISSN.

IX- Participação em Núcleos de Pesquisa registrada no diretório do CNPq.

X- Produção de filme etnográfico e ensaio fotográfico de cunho etnográfico.

Com a atribuição de carga horária abaixo definida de acordo com a modalidade de participação:

- a) participação como ouvinte nos encontros das áreas de Antropologia e afins: até 10h/evento;
- b) participação com apresentação de trabalhos de cunho antropológico nos encontros científicos: até 30h/evento;
- c) organização de eventos acadêmicos e artísticos: até 30h/evento;
- d) presença em palestras: 4h/evento;
- e) participação na organização ou com apresentação em eventos de extensão universitária: até 30h/evento;
- f) participação em performances artísticas: 10h/evento até o limite de 30h;
- g) participação em atividade artística continuada: até o limite de 30h;
- h) participação em prática de iniciação à docência: 30h;
- i) participação em mini cursos, workshops e oficinas: até 30h/evento;
- j) participação estudantil certificada Centro Acadêmico, Colegiados, Conselhos, Unidades e Diretórios: até 30h;
- k) membro eleito de Diretório Acadêmico: até 30h;
- l) participação como membro de Comissões, Colegiados, Conselhos de entidades civis, organismos governamentais estaduais e autarquias, Organizações não governamentais, movimentos sociais, associações e sindicatos: até 30h;
- m) participação em comitê editorial (30h), organização de dossiês (30h), resumos publicados em anais de congressos (20h), livros (60h), capítulos de livros (40h), artigos acadêmicos (40h), resenhas (30h), traduções de textos acadêmicos (30h), produção de relatório de pesquisa (20h), jornais e revistas “magazine” com ISSN (10h): até o limite de 60h no total;
- n) participação em Núcleos de Pesquisa registrada no diretório do CNPq: até 30h
- o) produção de filme etnográfico, ensaio fotográfico de cunho etnográfico: até 60h

X – Estágio Profissional: o aluno poderá converter em AC até 60h da carga horária relativa a estágio profissional realizado em empresas, instituições e núcleos de pesquisa da UFF.

§ 1º - Em função das atividades de pesquisa obrigatórias do Curso de Graduação em Antropologia, atividades de pesquisa NÃO são consideradas Atividades Complementares.

§ 2º - Atividades de monitoria e extensão NÃO são consideradas Atividades Complementares, constituindo disciplinas do grupo de optativas de Antropologia para fins de integralização curricular.

§ 3º - Entenda-se por estágio profissional aquele que envolva atividades em que o discente adquira e/ou transmita conhecimentos relativos ao campo da Antropologia.

**Art. 4º** - Não será atribuída nota e frequência para as ACs, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar do aluno.

Parágrafo Único - As ACs não serão consideradas para fins de Cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro o termo APROVADO.

**Art. 5º** - Toda AC só será computada se validada pela Coordenação do Curso, mediante documento comprobatório, obedecida a regulamentação aprovada pelo Colegiado de Curso.

**Art. 6º** - Cabe aos discentes enviar, juntamente com o Formulário de Atividades Complementares preenchido, as cópias dos certificados que comprovam a participação nos eventos, atividades e projetos discriminados por esta resolução. O formulário está disponível no site da Secretaria Geral das

Graduações ([sgg.egh@id.uff.br](mailto:sgg.egh@id.uff.br)). Este envio deve ocorrer, preferencialmente, no penúltimo período da graduação e deve contemplar a totalidade da carga horária exigida (120h).

**Art. 7º** - Os casos de ACs não previstos nesta resolução serão levados ao Colegiado do Curso, acompanhados de documentos comprobatórios e carta de solicitação do aluno assinada e dirigida à Coordenação do Curso.

**Art. 8º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação e/ou pelo Colegiado do Curso.

JOANA MILLER

(SIAPE: 1739999)

Coordenadora do Curso de Graduação em Antropologia

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Universidade Federal Fluminense

#####

## SEÇÃO IV

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC Nº 25, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

**EMENTA:** Ajusta a lotação interna de servidor da Superintendência de Documentação.

**A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 63.611 de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial da União, 30/04/2019, e no Boletim de Serviço, nº LIII, nº 81, de 03/05/19, seção II, pág. 07.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 23069.154251/2020-76, que solicita ajuste de lotação por motivo de remoção de ofício no âmbito da unidade do servidor;

**RESOLVE:**

I – **Ajustar** a lotação de servidor da Superintendência de Documentação conforme discriminado abaixo:

**SERGIO SOUZA SANTOS**, Bibliotecário/Documentalista, matrícula SIAPE 1366947, da Superintendência de Documentação – SDC – UORG 1555, para a Coordenação de Bibliotecas – CBI/SDC – UORG 1560, em função da reestruturação da unidade;

II. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação  
Sistema de Bibliotecas e Arquivos

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC N°26, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

**EMENTA:** Corrige a DTS 24 publicada no Boletim de Serviço, Ano LIV – N.º 116 de 01/07/2020 - SEÇÃO IV - PÁG. 010 sobre Suspensão temporária das assessorias técnicas em arquivos e das transferências de documentos.

**A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 63.611 de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial da União, 30/04/2019, e no Boletim de Serviço, nº LIII, nº 81, de 03/05/19, seção II, pág. 07.

**CONSIDERANDO**

- as diretrizes estabelecidas pela Instrução de Serviço N° 004 e as prorrogações de sua vigência pela PROGEPE;
- a excepcionalidade da situação e a necessidade de adoção de medidas consoantes ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus;
- as orientações das autoridades sanitárias;
- a suspensão temporária das atividades de atendimento ao público e a necessidade de isolamento social diante do cenário epidemiológico da COVID-19;
- a responsabilidade pela execução das assessorias técnicas nos arquivos das unidades da Universidade Federal Fluminense (UFF), a fim de que sejam transferidos os documentos;
- que atualmente o Arquivo Intermediário conta com um acervo total de aproximadamente 1 quilometro de documentos dispostos em aproximadamente 10.500 (dez mil e quinhentas) caixas de arquivo;
- a necessidade urgente de processamento técnico do acervo recebido resultante dos trabalhos de assessoria técnica realizado nos arquivos das unidades administrativas e acadêmicas da UFF;

- a publicação da Portaria nº 47, de 14 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o novo Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal, que implica a reclassificação dos documentos que foram transferidos.

**RESOLVE:**

- I. **Prorrogar** a suspensão, pelo prazo de 06 (seis) meses, do atendimento de novas assessorias técnicas, a partir da data de publicação desta DTS no Boletim de Serviço.
- II. **Prorrogar** a suspensão de transferência de documentos para a CAR/SDC, pelo prazo de 06 (seis) meses.
- III. As unidades UFF que solicitaram assessoria técnica até a data da publicação da DTS SDC nº 29, de 24 de junho de 2019, e as que possuem estagiários de arquivologia vinculados ao Programa de Estágio Interno da UFF com supervisão dos arquivistas da CAR/SDC, serão atendidas normalmente, cumprindo as determinações da Norma de Serviço nº 654, de 6 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço L, nº 210, de 08/12/2016, Seção IV, p. 47.
- IV. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO

Superintendente de Documentação

Sistema de Bibliotecas e Arquivos

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 035, de 02 DE JULHO DE 2020.**

Ementa: **Remoção a pedido do servidor**

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.151590/2020-09**,

RESOLVE:

Remover o servidor **ANDERSON CAMINO RODRIGUES JUNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 2150392, nos termos do Art. 7º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013, da Escola de Engenharia – TCE – UORG 783, para o Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – VCH – UORG 1073.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, COORDENADOR DE COORDENADORIA**, em 02/07/2020, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0209319** e o código CRC **BC1A1501**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.925 de 1 de julho de 2020

Retificação (Adicional de Insalubridade)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**RESOLVE:**

1 - Retificar, em parte a Portaria nº 66.827 de 26/05/2020, que concedeu o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%%), ao servidor MARCELO JARCZUN KAC, matrícula SIAPE nº 2616824 e publicado no BS/UFF nº 93 de 28/05/2020, pág. 017 SEÇÃO II.

Onde se Lê:	Leia-se:
1616824	2616824
416	348
HUAP - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO	MCG - DEP CIRURGIA GERAL ESPECIALIZADA

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental 024.134



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**Portaria Nº 66.927 de 1 de julho de 2020**

**Concessão de Adicional de Insalubridade  
(Grau médio)**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
CAMILA DA SILVA COUTO	154525/2020-27	SERVICO DE NUTRICA0	492	23236-000.085/2020	1894306	01/11/2019
DENEY LEITE CUNHA	156779/2019-46	UNIDADE AVANCADA JOSE VERISSIMO	234	26236-000.089/2020	2072153	01/01/2019
THEREZA CRISTINA TERRA DE OLIVEIRA DE ABREU E SOUZA	153641/2020-29	SECAO ENFER CIRURGIA GER E ESPECIALIZ ADA	446	26236-000.078/2019	3143358	15/04/2020
CARINE DA SILVA CARDINELLI GOULART	154553/2020-44	SERVICO DE NUTRICA0	492	26236-000.085/2020	1841761	01/11/2019



UFFPOR202066927A



Classif. documental	024.134
---------------------	---------

MANOEL NEWTON GATO DE SOUZA	150647/2019-19	UNIDADE AVANÇADA JOSE VERISSIMO	234	26236- 000.089/2020	306519	01/01/2019
LIVIA NUNES RODRIGUES LEME	154052/2020-68	DIRETORIA DE ENFERMAGE M	1646	26236- 000.078/2019	1532288	28/11/2019
GILMAR CLEMENTE SILVA	152746/2020-61	DEPARTAME NTO DE CIÊNCIAS EXATAS	1059	26236- 000.087/2020	1322646	01/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

reitor



UFFPOR202066927A





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**Portaria Nº 66.928 de 1 de julho de 2020**

Concessão de Adicional de Insalubridade

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual citado na tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	PERCENTUAL	SLAPE	A PARTIR DE
TIAGO SILVA CABRAL QUIRINO	154530/2020-30	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO	492	082.3.0 e 082.3.1	10%	3071929	04/10/2018 até 31/10/2019
TIAGO SILVA CABRAL QUIRINO	154530/2020-30	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO	492	23236-000.085/2020	10%	3071929	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



UFFPOR202066928A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.932 de 2 de julho de 2020

Designa membros para comporem a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense (Comissão UFF Acessível).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 63.254 de 28 de fevereiro de 2019, que cria a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense (Comissão UFF Acessível) e aprova normas iniciais de funcionamento,

**RESOLVE:**

*Art. 1º.* **Designar** para comporem, com mandato de 1 (um) ano, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense (Comissão UFF Acessível):

1 - **CIBELE CARNEIRO DA CUNHA MACEDO**, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 1311253;

2 - **FÁBIO SOUZA CUPTI**, Fisioterapeuta, SIAPE nº 1436526;

3 - **IGOR PIRES MEIRELES MACHADO**, Discente da Graduação, matrícula nº 217.090.063;

4 - **LUCÍLIA MARIA MOREIRA MACHADO**, Jornalista Aposentada, SIAPE nº 0308526;

5 - **MARIA HELENA GOMES**, Arquiteta e Urbanista, SIAPE nº 1756975;



Classif. documental	011.1
---------------------	-------

6 - **MARIANA SEABRA DA SILVA**, Terapeuta Ocupacional, SIAPE nº 1861300;

7 - **NATHÁLIA FONSECA DA SILVA BARBOZA**, Discente da Graduação, matrícula nº 214010230;

8 - **NOÉLIA CANTARINO DA COSTA**, Consultora Externa, RG nº 05671-642-6/DETRAN-RJ;

9 - **RAPHAELA GIFFONI PINTO**, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1658592; e

10 - **SERGIO RODRIGUES BAHIA**, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 2243699.

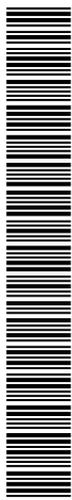
*Art. 2º.* A Presidência da Comissão UFF Acessível será exercida pela servidora **LUCÍLIA MARIA MOREIRA MACHADO**.

*Art. 3º.* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR202066932A

